

ligencia pelos mais, pois devem ser prezos, e remetidos. O alferes do Facam Victoriano dos Santos Souza se me queixa fortemente de que o Vigario daquella freguezia tem feito erros execrando na sua obrigaçam, e trata ao Povo com descomposturas nas estaçoens, e actos publicos: diga-me se assim he ou não para eu saber na verdade o que hei de dizer ao Senhor Bispo a este respeito. Por parte do Senhor Bispo se me fas queixa que hum João Baptista de Araujo, Mullato forro criminozo no Juizo Eclesiastico, esperara ao Escrivam e Meirinho do mesmo Juizo em hum caminho dezerto, e os ultrajara, e ameassara com armas. Vm.^{ce} o prenda, e me remetta seguro.

Tambem se me faz queixa de Domingos Gonçalves de Carvalho pelo fundamento de que este ajudava ao ditto Mullato, porem o Capitam Joaquim Peres de Oliveira da freguezia da Piedade me aviza que o ditto esta prezo e inocente: nestes termos, como o ditto Domingos Gonçalves está prezo, e autuado, não me resolvo a mandallo vir, como se me requeria uze o ditto dos meynos, que lhe competirem, visto estar já em actos judiciais. Deos g.^{de} a Vm.^{ce} Sam Paulo 11 de Abril de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam mor Manoel da Silva Reys.

Para o Capitam Joaquim Peres de Oliveira Piedade.

Como Vm.^{ce} me diz que Domingos Gonçalves de Carvalho está prezo, e autuado pelo Juizo Eclesiastico, não devo mandallo soltar da cadeia deve elle uzar dos meynos competentes. Deos g.^{de} a Vm.^{ce} Sam Paulo 11 de Abril d 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Joaquim Peres de Oliveira //

**Para o Then.^{te} José Joaquim Mariano da Silva Cezar
na Incruzilhada do Carrapato.**

Hontem chegarão o cabo de Auxiliares Antonio de Souza

